



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 7057 - Terça-feira, 25 de Julho de 2023.

Divulgação: Terça-feira, 25 de Julho de 2023. **Publicação:** Quarta-feira, 26 de Julho de 2023.

Executivo - EDITAIS

Editais

Secretaria Municipal de Parcerias

Protocolo: 436491

ATA CGP 004/2023 **CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS** **DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - CGP** **PROCESSO 23.0.000004112-2**

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (CGP), no exercício da competência atribuída pelo art. 15 da Lei Municipal nº 9.875/2005 e inciso IV do art.3º do Decreto Municipal 19.736/2017, considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 12.920/2021 e o disposto na Lei Federal nº 12.587/2012 e nas demais regras de aplicação nacional e local sobre os serviços de transporte público coletivo; o exaurimento dos atos preparatórios e condicionantes para a publicação do Edital de Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal nº 9.074/1995 e da Lei Federal nº 14.133/2021, a última aplicada subsidiariamente; os documentos que instruem os Processos Administrativos SEI nº 19.0.000061753-1, SEI nº 23.0.000004112-2, SEI nº 22.0.000042623-0 e SEI nº 23.0.000023042-1, destacando o Despacho GS-SMP (documento 21964781); o Relatório Técnico (documento 23031074); a aprovação da desestatização pelo CGP, consignada na Ata nº 001/2023 CGP (documento 22061778); a aprovação do valor mínimo de venda relativo à desestatização da Carris, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de Acionistas da Carris (documento 22060440); bem como a manifestação da Auditoria do Tribunal de Contas do Estado, no processo 013437-0200/23-4, da qual o Poder Executivo tomou ciência em 23/06/2023 e a Informação nº 3796/2023 da Coordenação de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral do Município (documento 24483190):

1. RATIFICA a aprovação exarada na Ata nº 001/2023 CGP.

2. AUTORIZA a publicação do Edital de Concorrência Pública com os respectivos anexos e documentos complementares, cujo objeto é a venda da integralidade das ações ordinárias e preferenciais de titularidade do Município de Porto Alegre e de emissão da Carris, associada à outorga da concessão dos serviços das linhas da bacia transversal do Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Porto Alegre, na forma do art. 15 da Lei Municipal nº 9.875/2005, conforme os documentos editalícios apresentados pela Secretaria Executiva deste Conselho, no Processo Administrativo SEI nº 23.0.000030092-6.

3. Apresenta JUSTIFICATIVA, em atendimento aos requisitos legais do art. 5º da Lei Federal nº 8.987/1995, que dispõe sobre as concessões de serviços públicos, nos termos que segue:

ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS: Em atendimento aos requisitos legais do art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o Conselho Gestor do Programa de Parcerias (CGP) do Município de Porto Alegre justifica a Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo por Ônibus, ato que está associado à venda da integralidade das ações ordinárias e preferenciais de titularidade do Município de Porto Alegre e de emissão da Carris. **DA CONVENIÊNCIA:** A motivação da decisão pelo modelo de concessão de serviços associada à venda das ações de titularidade do Município de Porto Alegre, mediante processo licitatório em lote único, tem origem nos estudos técnicos que analisaram os possíveis cenários de melhor aproveitamento dos recursos do acionista majoritário, vertidos para a Carris na forma de aportes, que no período entre 2011 e 2022 (12 anos), totalizaram R\$ 415 milhões em valores históricos. Vários foram os fatores que explicaram as dificuldades operacionais e econômico-financeiras da Empresa, indicadas nos relatórios técnicos. Com base nos estudos coordenados pela Secretaria Municipal de Parcerias, iniciados em fevereiro de 2020, coube a esta Gestão definir, ainda em 2021, sobre o prosseguimento do projeto, considerando dois cenários como viáveis e que apontavam para a saída do Poder Público da condição de acionista, sendo eles: a liquidação da Companhia ou a venda das ações, mediante licitação pública. A partir da autorização da Câmara de Vereadores, sem descartar a alternativa de liquidação da empresa, o Poder Executivo priorizou o cenário de venda integral das ações da Companhia de titularidade do Município de Porto Alegre, conjugado com a outorga da concessão dos serviços, modelo contratual preconizado pelos artigos 14 da Lei Federal nº 8.987/1995 e 23 da Lei Municipal nº 8.133/1998, uma vez que a Carris, na qualidade de sociedade de economia mista, opera como delegatária dos serviços mediante Decreto do Poder Executivo Municipal. Importante enfatizar que: a) a iniciativa faz parte do conjunto de medidas já adotadas e outras em estudo pelo Município de Porto Alegre, em relação ao Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus; b) não se restringe ao objetivo da desoneração dos cofres públicos, pois oportuniza a

permanência da Companhia Carris Porto-Alegrense no mercado, em formatação societária que lhe atribui maior flexibilidade gerencial e capacidade adaptativa para atendimento dos níveis de serviço esperados pelos seus usuários, preserva empregos e pleno uso de seus ativos; e, c) o modelo de desestatização aprovado pelo CGP demonstrou atender o objetivo inicialmente estabelecido quando do início dos estudos técnicos, qual seja, “alternativa que resultasse em vantagem econômica” (melhor aproveitamento dos recursos públicos) para o Poder Público.

DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS: OBJETO: Trata-se de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Porto Alegre do conjunto de linhas que formam a Bacia Operacional Transversal (Pública), incluindo as obrigações de aquisição, locação, contratos de prestação de serviços, arrendamento ou *leasing*, bem como manutenção, por conta própria ou de terceiros, dos veículos, garagens, instalações e equipamentos vinculados, direta ou indiretamente, à prestação dos serviços da bacia, bem como de todo e qualquer bem que seja necessário, de qualquer forma, à prestação dos referidos serviços; o fornecimento, a instalação, a manutenção, renovação e atualização tecnológica dos equipamentos embarcados, do sistema de monitoramento e do sistema de bilhetagem eletrônica, conforme especificação técnica do ANEXO II do Edital. **DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** A área da concessão é formada pelo conjunto de linhas de transporte atualmente operadas pela Companhia Carris Porto-Alegrense, que integram a Bacia Operacional Transversal (Pública) e detalhadas no Anexo I – Descrição da Bacia Operacional Transversal do Edital. **DO PRAZO:** O prazo de concessão será de 20 (vinte) anos, contados da assinatura do Contrato. As condições de eventual alteração no prazo de vigência são aquelas previstas no Anexo VII - Contrato da Concessão dos Serviços. **FORMA DE REMUNERAÇÃO:** A remuneração da Concessionária será por quilômetro rodado e a forma de cálculo do custo quilométrico rodado se dará de acordo com a metodologia de cálculo do custo operacional do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus, prevista no Decreto nº 19.635/2016 e suas alterações posteriores. As receitas advirão da cobrança da tarifa usuário e subsídios do poder concedente, a título de complementação, sempre que necessário para cobertura do custo quilométrico da operação da Bacia Operacional, de acordo com a legislação vigente e com as regras contidas no Edital e na Minuta do Contrato, Anexo VIII - Contrato de Concessão dos Serviços.

Porto Alegre, 18 de julho de 2023.

SEBASTIÃO MELO, Prefeito do Município de Porto Alegre e Presidente do CGP.

JORGE LUIS RODRIGUES MURGAS, Secretário Municipal de Parcerias em Exercício e Secretário Executivo do CGP em Exercício.

RODRIGO SARTORI FANTINEL, Secretário Municipal da Fazenda e Conselheiro do CGP.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Secretária Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos e Conselheiro do CGP.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município e Conselheiro do CGP.

ADÃO DE CASTRO JÚNIOR, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, membro eventual do Conselheiro do CGP.

 [Edição Completa](#)



Imprimir